

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente Termo de Referência consiste na aquisição de parafuso, arruela, porca e barra roscada em aço inox para o Centro de Turismo Social e Lazer de Praia Formosa – CTSLPF do Sesc/ES.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES:

2.1 - As características básicas para o fornecimento dos materiais bem como as suas respectivas quantidades são as que seguem:

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	PARAFUSO EM AÇO INOX 316 ROSCA TOTAL, SEXTAVADO, MEDINDO 5/8 X 200MM.	UND	400
2	ARRUELA PARA PARAFUSO 5/8, EM AÇO INOX 316.	UND	800
3	PORCAS EM AÇO INOX 316, PARA PARAFUSO 5/8.	UND	400
4	BARRA ROSCADA EM AÇO INOX 316, MEDINDO 10MM X 1000MM.	UND	60
5	PORCA EM AÇO INOX 316, PARA BARRA ROSCADA 10MM.	UND	500
6	ARRUELA EM AÇO INOX 316, PARA BARRA ROSCADA 10MM.	UND	500

3 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1 A contratação para execução dos fornecimentos referente aos itens do certame será realizada através de Pedido ao Fornecedor PAF.
- 3.2 São partes integrantes do Pedido ao Fornecedor PAF: o Edital de Pregão nº 056/2022 e seus anexos; a proposta apresentada, naquilo que implícita ou explicitamente não for conflitante com Edital; e, a Resolução Sesc nº 1252/12.
- 3.3 O envio do Pedido ao Fornecedor PAF a empresa arrematante do lote acontecerá através de e-mail, onde também será enviada a confirmação de recebimento e aceite do objeto e condições de fornecimento por parte do fornecedor.
- 3.4 O Pedido para fornecimento dos materiais será emitido no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos a contar da data da Homologação.

4 - DA ENTREGA E DADOS PARA FATURAMENTO

4.1 - Os materiais referentes ao lote deverão ser entregues e faturados no endereço a seguir:

a) Centro de Turismo Social e Lazer de Praia Formosa - CTSLPF

Razão Social: Serviço Social do Comércio Sesc AR ES

Endereço: Rodovia do Sol, s/nº - ES 010 - KM 35 - Santa Cruz - Aracruz/ES.

CEP: 29.190-010. Tel.: (27) 3250-6999.

CNPJ: 05.305.785/0004-77.



5 - DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 - A empresa arrematante do certame deverá considerar o prazo máximo de entrega total dos itens sendo de até 15 (quinze) dias consecutivos após emissão e recebimento do Pedido ao Fornecedor - PAF.

6 - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 6.1 A arrematante deverá considerar que o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a entrega/apresentação da nota fiscal e aceite definitivo dos materiais.
- 6.2 O pagamento será realizado preferencialmente através de boleto bancário emitido pela empresa vencedora do certame, com os valores devidos fixando-se data de vencimento conforme entendimento entre as partes.
- 6.2.1 Os dados como CNPJ, Razão Social, etc. contidos no boleto bancário emitido pela empresa fornecedora deverão ser os mesmos informados na proposta comercial e documentos de habilitação enviados ao Sesc na fase classificatória do certame.
- 6.3 Na impossibilidade de emissão de boleto bancário pela empresa arrematante deverão ser informados na nota fiscal os dados para depósito em conta, sendo de responsabilidade da contratada a informação correta dos dados para pagamento.
- 6.3.1 O Sesc não se responsabilizará por informações incorretas de dados bancários fornecidos pela empresa contratada.
- 6.4 A contratada deverá programar o vencimento de seu boleto bancário, pois o Sesc prioriza a realização dos pagamentos às guartas-feiras.
- 6.5 É vedada a realização de pagamento sem a prévia entrega do material devidamente aceito pela Unidade requisitante.
- 6.6 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à licitante vencedora para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais/boleto bancário.
- 6.7 O Sesc/ES não permite ao fornecedor abdicar, transferir, dar em garantia, nem negociar com terceiros quaisquer direitos ou parte dos direitos resultantes deste certame, nem ceder eventual posição jurídica perfeita decorrente deste fornecimento sem o prévio consentimento de nossa parte.

7 - DEMAIS CONSIDERAÇÕES

- 7.1 A Proposta deverá apresentar preços correntes no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.
- 7.2 Mesmo que o critério de julgamento seja o de menor preço, serão também analisados os preços unitários de acordo com os valores praticados no mercado.
- 7.3 O Sesc/ES reserva-se o direito de rejeitar produtos de qualidade inferior e de procedência duvidosa, podendo aplicar as penalidades cabíveis previstas no presente edital.
- 7.4 As despesas com devoluções de produtos em não conformidade com as especificações contidas neste Anexo correrão por conta do fornecedor.